ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 33/2022

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$112.885,89 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 50/SEMOSP/2022, (aquisição de material de consumo), Convênio nº 13/2020/FITHA-RO, extrato, Demonstrativo de Despesa Simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RECEBIDO EM: 4/02/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$112.885,89".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$112.885,89 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.2169 – Convênio 013/2020/FITHA-RO – Execução Direta
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$52.885,89
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
TOTAL:.....R$112.885,89

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071073-3.....**R$112.885,89**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO 050/SEMOSP/2022

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2022.

Origem: SEMOSP

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Paulina Alcaro Ciente em 02/02/22.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.15.451.0006.~~2.355~~	2169	**CONVÊNIO Nº 013/2020/FITHA-RO – EXECUÇÃO DIRETA**
3.3.90.30	**60140037**	**MATERIAL DE CONSUMO**
		Sub Total R$ 52.885,89
3.3.90.39	**60140037**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
		Sub Total: R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 112.885,89		

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso: **SUPERÁVIT**, sendo **repasse estadual**.

Raquel Mattos Bassol Sehnem
Secretária Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

SEMOSP

Justificativa: **CONVÊNIO 013/2020/FITHA-RO** firmado em 22/05/2020 junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/ DER-RO com objetivo de realizar serviços de conformação da plataforma, limpeza lateral e aplicação de revestimento/cascalho nas estradas vicinais deste município. Inicialmente, a prefeitura optou pela execução indireta do FITHA, onde houve a licitação e posterior contratação de empresa por intermédio de Tomada de Preço (nº 008/2020 em 28 de agosto do ano de 2020) no valor de R$ 705.438,66 – cuja empresa vencedora foi DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA (Contrato nº 043/2020). Foi emitida a Ordem de Serviço apenas em 05 de novembro de 2020 onde foram executados serviços de forma parcial em virtude do período chuvoso que inviabiliza a referida execução. Então em 09 de dezembro de 2020 foi emitida a ordem de paralização.

Foi realizado o pagamento em conformidade com a execução dos serviços pela empresa e devidamente fiscalizado pela prefeitura em 19 de fevereiro de 2021. O objeto em questão se tornou inexequível que resultou no Distrato nº 002/2021 de 01 de setembro/2021. Considerando a disponibilidade financeira, foi solicitado então ao DER-RO que autorizasse a execução de forma direta nas demais linhas vicinais que foi autorizado mediante a emissão da **Decisão nº 109/2021/DER-NUATC** de 28 de outubro/2021. Contudo, foi formalizado o processo administrativo nº **6289/2021** objetivando subsidiar a manutenção da frota por intermédio de abastecimento (dieses e gasolina) peças e insumos e mão de obra (serviços não executados pela Oficina) para recuperação de máquinas e veículos durante a execução e cumprimento da meta do convênio. Contudo, a SEMOSP esgotou todo o saldo disponível a ser solicitado referente à ata vigente e ainda há disponibilidade orçamentária (convênios). Diante da necessidade em dar andamento aos trabalhos dos convênios firmados visando cumprimento de metas e prazos, se faz necessária realização de licitação para contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartão. A licitação (pregão eletrônico nº 155/2021 foi agendada para ocorrer no dia 23/12/2021, entretanto a mesma foi suspensa para análise e correções necessárias, para posterior licitação. Informo ainda que foi realizada abertura de crédito no 3º quadrimestre de 2021 através da Lei Autorizativa: nº 3992/2021; Decreto: nº 5496/2021 – criando assim o PROJETO ATIVIDADE 2.355.

LINHA 172 LADO NORTE - KM 15,60
LINHA 176 LADO NORTE - KM 15,60
LINHA 176 LADO SUL - KM 15,60
LINHA 180 LADO NORTE - KM 14,40
LINHA 188 LADO SUL - KM 14,40
LINHA 204 LADO SUL - KM 14,40

Eziquiel Ramos Dassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

06

Ressalto que, em virtude da alteração na execução do objeto do referido convênio (de indireto para direto) não se faz necessária abertura de crédito referente a contrapartida.

Atenciosamente,

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

07

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					C.G.C
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO					04.394.805/0001-18
ENDEREÇO					
Av. João Pessoa, n° 4478 – Centro					
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**		**E.A**
Rolim de Moura	RO	76.940-000	(0**69) 3442-3100		MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	**BANCO**		**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**	
71.073-3	Caixa Econômica		2755	Rolim de Moura	

NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
ALDAIR JULIO PEREIRA			271.990.452-04
CI/ÓRGÃO EXP.	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
254.262 SSP/RO	PREFEITO	PREFEITO	
ENDEREÇO			**CEP**
Av. Cuiabá, Nº 4903 – Bairro Centro			76.940-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		**CEP**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ALR	120 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Recuperação de Estradas Vicinais somando um total de 81,07 km, zona rural do Município de Rolim de Moura - RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Rolim de Moura tem uma população de 55.058 (IBGE 2019) habitantes, sendo que grande parte residem na zona rural, temos hoje aproximadamente 1.457 km de estradas vicinais, é do conhecimento de todos que após o período de chuvas da nossa região, as estradas vicinais ficam quase que intransitáveis, causando transtornos e prejuízos aos habitantes da zona rural, no entanto, são inúmeras as dificuldades enfrentadas para conseguirmos restaurar a nossa malha viária rurais. Pretende-se com a recuperação de estradas vicinais, garantir aos produtores rurais o mínimo que determina a Lei Federal 8.171/91 e suas respectivas alterações, que é Prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família; Possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos

08

atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira.

O Município não dispõe de recursos financeiros suficientes, para dar uma assistência técnica qualificada satisfatória aos produtores rurais. Diante desse fato é que esta administração propõe ao Governo Estadual, que disponibilize recursos para realização do referido pleito, para que possamos atender os anseios dos produtores rurais, que depende do auxilio deste executivo e também dos comércios locais que dependem destas estradas para comercializarem seus produtos. Significativos avanços já ocorreram no setor da agricultura, no entanto o grande problema que assola nossa região é a questão das estradas com o difícil trafego de veículos pesados como caminhões, caminhonetes entre outros que transportam o produto direto da lavoura, ficam isolados os produtores e a população deixa de obter bons produtos e da própria região.

Diante disso recorremos ao Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habilitação – FITHA, para que sejam liberados recursos financeiros, necessários a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais o qual irá contribuir para que possamos fazer a restauração de nossas estradas vicinais e proporcionarmos uma melhor qualidade de vida a nossa população, principalmente da zona rural.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

09

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
I	**1.0**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
	1.01	Fornec. Implant placa de informação de obra com suporte e traves A=8,00 m² (LINHA 176)	m²	8,00	ALR	120 dias/ALR
	2.0	**TERRAPLENAGEM**				
	2.01	Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora	m²	183.600,00	ALR	120 dias/ALR
	2.02	Conformação da plataforma sem adição de material	m²	428.400,00	ALR	120 dias/ALR
	3.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**				
	3.01	Execução de revestimento primário com material de jazida conforme planilha de DMT e memorial de calculo.	m³	35.505,00	ALR	120 dias/ALR
	3.02	Transporte com Caminhão Basculante 14m³ - rodovia pavimentada conforme planilhas de DMT e memorial de calculo	tkm.	538.785,27	ALR	120 dias/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	**514.520,39**	**514.520,39**	
TOTAL GERAL		**514.520,39**	**514.520,39**	

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)
CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	514.520,39					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01						

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO , NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

2. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DIRETA

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 22 de Outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Velho – RO, ___/___/_____

Concedente

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 013/2020/FITHA-RO
Processo nº 0009.149920/2020-05

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** inscrito no RG nº 1.800.704-5 SSP/PRO e no CPF/MF sob nº 391.260.729-04, residente na Av. Recife, nº 4850, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento constante nos autos (0011483334),

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Recuperação de estradas vicinais, conforme ofício (0011044385), plano de trabalho (0011463428), memorial descritivo (0011463542), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma (0011463609), croqui de localização com georreferenciamento das linhas (0011463953), licença ambiental das jazidas (0011464075), declaração de contrapartida do município (0011464196), declaração de alíquota de ISSQN (0011464001) e ART (0011464272), Análise nº 263/2020/DER-NUATC (0011464317) e Parecer nº 094/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Presidente FITHA (0011643631), e demais documentos

constantes no processo administrativo n° 0009.149920/2020-05, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

12

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias,** contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 881.822,36** (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (0011463428), conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 870.657,17** (oitocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00072, de 15.05.2020 (0011565572).

§ 2º. O valor de **R$ 11.165,19** (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011464196).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 2755, Op. 006, Conta-Corrente nº 71073-3, Caixa Econômica Federal, de titularidade do convenente (0011483362), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do **CONVENENTE:**

a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

c) Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

g) Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

h) Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

i) O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

j) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a

qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do convenente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as etapas da execução deste **CONVÊNIO** serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente/ FITHA-RO

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ademir Schock, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 22/05/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011664916** e o código CRC **4F403591**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.149920/2020-05 SEI nº 0011664916

17

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Decisão nº 109/2021/DER-NUATC

O Presidente do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, na condição de CONCEDENTE e no uso de suas competências legais e regimentais, na qual se refere a Aprovação do Plano de Trabalho.

DECIDE:

Aprovar o PLANO DE TRABALHO, Id (0021581054), visando a **Alteração na execução do objeto do convênio n.º 013/2020/FITHA**, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, recurso oriundo do FITHA/2020, com base no Parecer Técnico de Engenharia, Id (0021581079).

Porto Velho, 28 de Outubro de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/10/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021713632** e o código CRC **9F50712A**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0009.149920/2020-05 SEI nº 0021713632

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

18

PGM
Folhas nº _____
Processo nº _____
Ass. _____

DISTRATO Nº 002/2021

"Dispõe sobre o Distrato/Rescisão Consensual do Contrato nº 43/2020, referente ao Processo nº 3468/2020 e da outras providencias".

Pelo presente instrumento de Distrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da prefeitura municipal, sito a Av. João Pessoa, 4478, por seu representante legal o Prefeito desse Município, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.308.881/0001-51 com sede e foro à Av. Trinta de Junho nº1591, Centro, Presidente Médici/RO, por seu representante legal doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo o presente Distrato que o fazem com base no artigo 78 inciso XII, combinado com art. 79, incisos II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de nº 043/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 043/2020, **contratação de empresa para executar serviços de recuperação de estradas vicinais,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições, firmado entre as partes em 05 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. O objeto em questão se tornou de impossível execução, como exposto no Memorando n. 53/2021/SEMGOV/CONVÊNIOS, o que justifica a aplicação artigo 78 inciso XII, combinado com art. 79, incisos II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PGM
Folhas nº _____
Processo nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Distrato se deu por interesse mútuo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido Contrato nº 43/2020.

Parágrafo Único. No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, esta se funda na impossibilidade da execução, como exposto no Memorando n. 53/2021/SEMGOV/CONVÊNIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente Distrato, conforme determinado pelo Termo assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 43/2020 rescindido.

E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas, probas e suas conhecidas sabidas do teor do acordo, e na melhor forma da lei.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 155/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **"MAIOR DESCONTO"** por **"ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS PARA ATENDER AOS CONVENIOS Nº 080/2021/PJ/DER E CONVENIO Nº 013/2020/FITHA,** Valor estimado **R$ 571.506,09 (quinhentos setenta e um mil quinhentos e seis reais e nove centavos).** A referida suspensão se faz necessária para ajustes no Edital Publicado no portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:45E961BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/12/2021. Edição 3123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	5157	10/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC RUBI RF REF DI LP	10.646.885/0001-54	15/07/2009

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,7444	4,5336	4,5336	2,760744	2,781295

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FITHA 2020	04.394.805/0001-18	006.00071073-3	12/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	525.486,69C	190.342,418193
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	42.500,00D	15.337,246453
Rendimento Bruto no Mês	3.754,32C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	486.741,01C	175.005,171740
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
16 / 12	RESGATE	42.500,00D	15.337,246453
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Eziquiel Carlos Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	**Endereço para Correspondência:** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	**Endereço Eletrônico:** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

22

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600001
Conta Referência: 2755/006/00071073-3
Nome: FITHA 2020
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		622,41C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		622,41C
16/12/2021	245750	RSG FUNDO	42.500,00C	43.122,41C
16/12/2021	150147	ENVIO TED	38.848,13D	4.274,28C
16/12/2021	150151	ENVIO TED	3.421,26D	853,02C
16/12/2021	150147	DOC/TED INTERNET	10,45D	842,57C
16/12/2021	150151	DOC/TED INTERNET	10,45D	832,12C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		832,12C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		832,12C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		832,12C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		832,12C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		832,12C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		832,12C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		832,12C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	783,12C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		783,12C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		783,12C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		783,12C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		783,12C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		783,12C

IMPRIMIR FECHAR

Eziquiel Macedo Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA															
02.005.04.606.0006.2.355. - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/2020 - CONV. 013/20/FITHA/RO															
E	405	3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.089,56	0,00	7.089,56	7.089,56	7.089,56	7.089,56	7.089,56	0,00	0,00	**0,00**
E	406	3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	638.670,81	0,00	638.670,81	612.396,92	612.396,92	317.524,85	215.629,85	0,00	396.767,07	**26.273,89**
E	461	3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**50.000,00**
				Total Projeto Atividade	**0,00**	**695.760,37**	**0,00**	**695.760,37**	**619.486,48**	**619.486,48**	**324.614,41**	**222.719,41**	**0,00**	**396.767,07**	**76.273,89**
				Total Entidade	**0,00**	**695.760,37**	**0,00**	**695.760,37**	**619.486,48**	**619.486,48**	**324.614,41**	**222.719,41**	**0,00**	**396.767,07**	**76.273,89**
				Total Geral	**0,00**	**695.760,37**	**0,00**	**695.760,37**	**619.486,48**	**619.486,48**	**324.614,41**	**222.719,41**	**0,00**	**396.767,07**	**76.273,89**

Ezisuite Marcos Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

24

Memorando nº 054/SEMOSP/2022

Rolim de Moura, 02 de fevereiro de 2022.

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

Destino: Controladoria Geral do Município/SEMGOV

Prezada Controladora,

Venho através deste justificar o valor de **R$ 112.885,89** solicitado através do MEMORANDO 050/ SEMOSP/2022 para abertura de crédito – superávit.

1- O valor **R$ 76.273,89** apresentado no QDD, é referente a futura licitação objetivando subsidiar a manutenção da frota por intermédio de abastecimento (dieses e gasolina) peças e insumos e mão de obra (serviços não executados pela Oficina) para recuperação de máquinas e veículos durante a execução e cumprimento da meta do convênio, haja vista que SEMOSP esgotou todo o saldo disponível a ser solicitado referente à ata vigente e ainda há disponibilidade orçamentária e financeira (convênios).

2- Considerando a taxa negativa – desconto de **5,31%,** da empresa **C. V. MOREIRA EIRELI** (gerenciadora de cartão eletrônico – combustível) sobre o gasto bruto conforme detalhado na nota fiscal em anexo, os empenhos sempre terão uma sobra de 5,31% do valor total no sistema da contabilidade assim que zerado o seu saldo no sistema de gerenciamento da empresa, que resulta na anulação parcial deste saldo que é novamente empenhado pois para cumprimento da meta bem como prestação de contas dos convênios, deve-se utilizar o saldo financeiro total disponível; Empenho nº 2601/2021 sobra de

R$ 15.465,00; Empenho nº 2602/2021 sobra de R$ **530,00** – valores a serem empenhados novamente – disponível em conta.

25

3- Considerando o esgotamento do saldo disponível a ser solicitado referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 – Pregão Eletrônico 18/2021 de 07 de abril de 2021, a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME cessou a prestação de serviço, o que resulta na anulação parcial do Empenho nº 2603/2021 sobra de **R$ 20.617,00** - valor a ser empenhado novamente – disponível em conta.

Colocando-nos ao seu dispor para qualquer informação suplementar, firmamo-nos muito atenciosamente.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHENEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

26

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Departamento de Fiscalização - Rua Corumbiara, nº 4369, Centro - CEP 76.940-000 - Rolim de Moura/RO - Fone: (69) 3198 - 0032

Nota: 2021000
00002465
Código Verificação
K2CA-EJEX

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/12/2021 17:23:13	**12/2021**	**Rolim de Moura - RO**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Rolim de Moura**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
C. V. MOREIRA EIRELI

Nome Fantasia
DATAPLEX TI

Email
admin@dataplex.com.br

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
03.477.309/0001-65	**33142**	**isento**	**Sim**	**Não**	**(69) 3442-3044**

Endereço
Avenida Norte Sul, 5079 3 PISO SALA 6, Centro - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

[redacted]/Razão Social
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
04.394.805/0001-18	**22208**		**(69) 3442-3100**	**receitarolimdemoura@outlook.com**

Endereço
Avenida João Pessoa, 4478 , Centro - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO

SERVIÇO PRESTADO

1005 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. CNAE: 7490104

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Custo: Secretaria Municipal de Obras e Servicos - Período: 01/12/2021 à 20/12/2021
Gerenciamento de Combustível por Cartão Magnético:

Valor Bruto: R$ 107.609,04 Valor do Desconto: R$ 5.714,04 Valor Líquido: R$ 101.895,00

- Gestão de Frota Consumo de DIESEL S10 : 18.932,59 Litros - Valor Bruto: R$ 107.609,04
- Total de Abastecimentos: 011

Empenho nº: 2601/2021
Processo nº: 1887/2021

CONVÊNIO Nº 013/20/FITHA/RO - EXECUÇÃO DIRETA - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO/FITHA

[redacted]TA PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AG. 1406-0
C/C 42.091-3
C. V. MOREIRA EIRELI

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
101.895,00	**101.895,00**	**0,00**	**0,00**	**4,2200**
ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
******	**0,00**	**0,00**	**101.895,00**	**101.895,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
ISS Retido pelo Tomador.
Optante do Simples Nacional.
Benefício fiscal: Dedução Tributária de 100,00 %

Visualizado em: 21/12/2021 17:23:14
Para validação desta NFSe acesse: http://rolimdemouraro.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.607 de 05 de julho de 2016.

27

MANIFESTAÇÃO
Nº 036/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 02/02/2022 através do Memorando n° 050/SEMOSP/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 112.885,89, para execução de serviços gerais,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de **Convênio FITHA nº 013/2020/FITHA**, firmado entre Prefeitura Municipal e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, e o recurso encontra-se em conta desde o exercício anterior, porém houve tentativa de execução sem êxito, assim foi solicitado alteração no tipo de execução de trabalho, sendo aceito pelo concedente, havendo necessidade de nova licitação do saldo remanescente. Juntados para subsídios das informações, extratos bancários para o superávit, cópia do plano de trabalho, termo de convênio..

Rolim de Moura/RO, 03 de Fevereiro 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021